



LEI Nº 155

de 27 de dezembro de 1976

"Concede auxílio na importância de Cr\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS)".

ADÃO HERODES XAVIER, prefeito municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da lei, etc. FAÇO SABER, que a câmara, em sessão, aprovou e, eu SANCIONO a presente lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o executivo municipal de Antonio João, a conceder um auxílio na importância de Cr\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para o Sr. ARGILEU DE MATOS, para a aquisição de aparelhos ortopédicos para seus membros inferiores, conforme receita médica.

Art. 2º. *As despesas do presente lei, correrão à conta do orçamento vigente, suplementando, se necessário for.*

Art. 3º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 1976

*ADÃO HERODES XAVIER***PREFEITO MUNICIPAL**

Lei Nº 155/1976 - 27 de dezembro de 1976

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em